



GRUPO G5 PARTNERS
CÓDIGO DE ÉTICA
Princípios e Valores

Versão: Novembro de 2024

Aprovado por: Diretor Jurídico e de Compliance e Alta Administração

Revisão: Anual (ou mais frequentemente quando necessária)

Escopo: Todos os Colaboradores de todas as empresas do Grupo G5 Partners ("Grupo")

Disponível: www.g5partners.com

Este documento é de propriedade do Grupo G5 Partners e sua cópia, mesmo que parcial, somente poderá ser realizada com a devida aprovação de seus representantes.

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética deve ser seguido por todos os estagiários, funcionários, sócios e associados do Grupo G5, ora em diante denominados “Colaboradores”, e tem como objetivo definir os valores e princípios éticos de conduta no relacionamento com clientes, potenciais clientes, órgãos fiscalizadores e reguladores, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços e outros Colaboradores.

2. CONDUTA

2.1. Princípios Gerais

Os Colaboradores são responsáveis por conhecer e cumprir as regras que se aplicam às suas atividades, incluindo este Código de Ética, todas as nossas políticas e as leis e regulamentações aplicáveis.

Ademais, os Colaboradores devem sempre agir com boa fé, integridade, competência, dignidade, transparência e diligência com clientes, potenciais clientes, fornecedores, prestadores de serviços, membros de órgãos fiscalizadores e reguladores, concorrentes e outros Colaboradores.

Os Colaboradores devem cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.

É proibido aos Colaboradores intermediar investimentos ilegais e participar de qualquer negócio que envolva fraude ou corrupção, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas ou lesão aos direitos de clientes. É igualmente proibido praticar qualquer ato que exponha indevidamente a G5, seus Colaboradores ou seus clientes, direta ou indiretamente.

Quaisquer termos que não estejam definidos no presente Código de Ética terão o significado previsto no *Manual de Compliance*.

2.2. Confidencialidade

Toda e qualquer informação produzida na G5 e que se refira a suas operações, atividades, clientes e estruturas (“Informações relativas à G5”) é de propriedade exclusiva da G5, devendo ser tratada com zelo e rigor, somente sendo utilizada por parte dos Colaboradores exclusivamente para a finalidade que se destinam e sempre que houver fundamentação legítima para o seu uso.

É vedada a cópia ou armazenamento de Informações relativas à G5 em ambientes externos aos sistemas da própria G5, devendo o Diretor Jurídico e de Compliance ser consultado de qualquer

situação que exponha tais informações em ambientes terceiros ou pessoais de Colaboradores, para que este verifique as aprovações necessárias para tal uso.

Os Colaboradores, quando participarem de eventos públicos, seminários, debates, reuniões com investidores ou de mercado, deverão zelar por não divulgar informações confidenciais ou que exponham indevidamente Informações relativas à G5.

Os Colaboradores devem zelar especialmente pelo sigilo das informações confidenciais, principalmente quando se tratar de informações sujeitas às regras de privacidade conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sigilo bancário, sigilo fiscal ou quando se tratar de informação material não pública (*insider trading*), e para isto devem seguir a nossa *Política de Tratamento de Informação*.

Nesse sentido, os Colaboradores devem adotar a máxima diligência ao fazer qualquer menção a Informações relativas à G5. É estritamente vedado o uso ou compartilhamento de informações confidenciais de qualquer espécie, seja de forma oral, escrita ou eletrônica, sem a devida autorização formal. Qualquer divulgação não autorizada, ainda que involuntária, poderá ensejar graves consequências, sujeitando-se às sanções previstas na legislação aplicável e nas políticas internas da G5.

Tendo em vista a sensibilidade do tema e a necessidade de ter um compromisso formal e detalhado em relação ao uso e divulgação de informações da G5, os Colaboradores devem firmar o Termo de Confidencialidade anexo a este Código de Ética.

2.3. Conflitos de Interesse

O Grupo é independente de instituições financeiras e outros intermediários de mercado, adotando estruturas de remuneração transparentes e justas, o que naturalmente nos deixa com menos conflitos de interesse no exercício das diferentes atividades executadas pelo Grupo. Inobstante, temos processos internos voltados à prevenir, identificar e administrar conflitos de interesse eventual e pontualmente existentes entre as empresas do Grupo.

Os Colaboradores devem evitar qualquer ação ou omissão que possa provocar conflitos de interesse com o Grupo e seus clientes e devem seguir a seção de Conflitos de Interesse presente no *Manual de Compliance*.

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de suas atividades. Neste sentido, os Colaboradores podem aceitar presentes, refeições ou outros benefícios somente em conformidade com o *Manual de Compliance*.

3. RELACIONAMENTO COM O GRUPO

O Grupo é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos, serviços ou tecnologia que sejam criados, realizados, produzidos de qualquer forma durante as atividades dos Colaboradores, neste sentido, ao término do vínculo contratual, o Colaborador deverá devolver quaisquer recursos ou propriedade que sejam do Grupo.

Os ativos, dispositivos móveis, computadores e quaisquer outros disponibilizados pela G5 são para uso corporativo, e não para fins particulares e estão sujeitos a monitoramento e gravação pelo Grupo sem aviso ou permissão. É dever dos Colaboradores cuidar e manter todos os ativos que estão disponíveis para seu uso em bom estado. É dever dos Colaboradores utilizar o correio eletrônico, a internet, o telefone e outras formas de comunicação fornecidas pelo Grupo de forma apropriada e seguir a *Política de Tratamento de Informação*.

O Colaborador deve obter as certificações profissionais necessárias para realizar suas atividades, quando for aplicável, e respeitar as regras de segregação de atividade e funções de acordo com a regulamentação aplicável e o *Manual de Compliance*.

4. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

Todos os Colaboradores devem executar suas funções de forma ética, estimulando os outros Colaboradores a agirem da mesma forma.

O Grupo promove um ambiente de trabalho de diversidade e inclusão onde as diferenças são valorizadas e respeitadas e estimula o espírito de equipe e de colaboração entre os Colaboradores.

Os Colaboradores devem buscar a manutenção e desenvolvimento de seus conhecimentos técnicos e contribuir para capacitação de toda equipe, buscando atingir o melhor resultado para o Grupo.

Não é permitido o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou antiéticos para obter para si, para o Grupo, outros Colaboradores, clientes e fornecedores qualquer tipo favorecimento pessoal.

O Grupo não permite que decisões afetem a carreira profissional de Colaboradores com base no relacionamento pessoal, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser motivadas por critérios essencialmente meritocráticos. Neste sentido, o Grupo busca promover oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo os méritos, competências, características e contribuições dos Colaboradores para a superação das metas. Ademais, o Grupo considera a conduta em relação aos princípios e valores éticos do Grupo e ao cumprimento das leis, regulamentação, deste Código de Ética e de todas as demais políticas na avaliação de desempenho dos Colaboradores.

5. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Todos os Colaboradores devem buscar a excelência no relacionamento com todos seus clientes, primando pelo atendimento às suas necessidades de modo a oferecer produtos e serviços que estejam alinhados aos interesses e objetivos dos clientes, e, conforme aplicável, alinhados à sua capacidade econômica, financeira e perfil de investimento.

Deve-se oferecer ao cliente informações de forma transparente, clara e acessível sobre os produtos e serviços de gestão e assessoria financeira prestados, respectivamente, pela G5 Partners MFO e pela G5 Advisory e G5 Mercado de Capitais e os eventuais conflitos de interesse que possam existir. Deve-se, ainda, agir com lealdade com os clientes, e os Colaboradores devem agir com cuidado razoável e exercendo julgamento prudente, zelando pela melhor defesa de interesses dos nossos clientes.

O Grupo não fornece ou oferece, e os Colaboradores não devem fornecer ou oferecer, recomendações jurídicas, tributárias e/ou regulatórias aos clientes.

O Grupo zela pelo tratamento justo e equitativo dos clientes, sem favorecimento de um cliente em relação aos demais. Sendo assim, os interesses dos clientes devem sempre ser reconhecidos, respeitados e priorizados antes dos interesses do Grupo e dos Colaboradores. É vedado negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos clientes.

Na precificação de suas atividades, o Grupo adota estrutura transparente e justa, levando em conta as condições e práticas de mercado, buscando evitar que a estrutura de remuneração gere conflito de interesse que influencie o processo de tomada de decisão ou prestação de serviços conduzido por alguma empresa do Grupo.

É proibido, ainda, modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação, fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade ou resultados com base em desempenho histórico (da carteira, de valores mobiliários, índices do mercado de valores mobiliários ou quaisquer outros) e fazer quaisquer promessas quanto a retornos ou resultados futuros (inclusive relacionados à carteira e investimentos, caso aplicável).

6. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A contratação de fornecedores deve ser feita de forma imparcial, visando a necessidade do Grupo e seus clientes e a melhor relação custo-benefício, devendo ser formalizadas em documento próprio, seguindo o conteúdo mínimo aplicável a cada atividade, o quanto disposto no Manual de Compliance e demais Políticas pertinentes. Deve-se exigir que o fornecedor seja idôneo, competente para a prestação do serviço e que cumpra a pontualidade e qualidade que fora acordada.

7. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

É dever do Grupo manter um relacionamento de civilidade com seus concorrentes de forma a proporcionar uma concorrência leal e justa, baseada em princípios éticos e seguindo as legislações e regulamentações aplicáveis.

É proibido a divulgação de quaisquer comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem dos concorrentes, das quais esperamos o tratamento recíproco e cordial.

Ademais, é vedada a divulgação de qualquer informação relevante ou confidencial para os concorrentes, exceto em casos excepcionais e devidamente aprovados pelos administradores do Grupo.

8. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E USO DE REDES SOCIAIS

Em face das repercussões que quaisquer declarações costumam produzir, bem como da necessidade de se preservar o sigilo de determinadas informações, somente devem manifestar-se em nome do Grupo a empresa de assessoria de imprensa contratada e as pessoas autorizadas pelos Co-CEOs.

Independente de aprovação prévia, os estrategistas e economistas são autorizados a falar diretamente com a mídia desde que se trate de foros de debates e análises macro e/ou micro econômicos, zelando por não expor indevidamente Informações relativas à G5.

No uso de redes sociais pessoais que não possuam restrição de acesso (como, por exemplo LinkedIn ou Instagram público), os Colaboradores deverão zelar para que não haja exposição indevida da marca ou do Grupo G5 e que infrinja os valores e culturas praticados, nos termos dispostos neste Código e demais políticas do Grupo.

Os Colaboradores podem livremente republicar *posts* dos canais institucionais da G5, assim como marcar tais canais em seus *posts*, desde que o conteúdo associado não infrinja as Políticas da G5 ou cause exposição negativa da marca.

É expressamente proibida a manutenção ou participação em redes sociais ou aplicativos de mensagens de acesso privado ou público com conteúdo que potencialmente configure crime.

9. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS REGULADORES E DE FISCALIZAÇÃO

É parte essencial deste Código de Ética o atendimento às determinações dos órgãos de regulação, supervisão e fiscalização, devendo a Área Jurídica e de Compliance ser informada e previamente envolvida de qualquer ofício ou pedido de informações de autoridades reguladoras e autorreguladoras e, ainda, qualquer pedido de informações de prestadores de serviços essenciais que fuja da interação e fluxos usuais de intercâmbio de informações.

Os Colaboradores devem cooperar com os órgãos de regulação, supervisão e fiscalização e a comunicação com esses órgãos deve ser rápida, completa e transparente. Ademais, os Colaboradores devem envolver a Área Jurídica e de Compliance nas situações indicadas na seção de Prevenção à Corrupção presente no *Manual de Compliance*.

Qualquer compromisso que tenha sido assumido em resposta a inspeções, e qualquer resposta a solicitações de informação destes órgãos deve ser dada dentro do prazo acordado.

10. CANAL DE RELATOS

O Colaborador que tenha conhecimento ou suspeite de uma infração de leis ou regulamentos aplicáveis, deste Código de Ética, do Manual de Compliance e das demais políticas do Grupo deve comunicar imediatamente ao Diretor Jurídico e de Compliance do Grupo, preferencialmente através de Software de Gestão de Conduta específico (“Canal de Relatos”), uma ferramenta que permite que o Colaborador relate condutas no ambiente de trabalho que caracterizem infração a este Código e demais Políticas do Grupo.

Todas as infrações relatadas serão prontamente investigadas e tratadas de forma confidencial, cabendo ao Diretor Jurídico e Compliance a adoção do processo e medidas detalhadas na Política Antiassédio e Antidiscriminação, na medida em que esta política traz as melhores práticas no ambiente de trabalho, e o processo de apuração ali previsto pode ser seguido para apurar relatos de qualquer natureza.

Entre as condutas que devem ser comunicadas estão:

- infração a lei, regulamentação, este Código de Ética e demais políticas do Grupo;
- práticas ou atos que interfiram negativamente no ambiente de trabalho e configurem falta respeito entre Colaboradores e que constituam discriminação, assédio moral e assédio sexual, nos termos de política própria de Antiassédio e Antidiscriminação;
- conflitos de interesse;
- quebra de confidencialidade e incidentes ou ameaças à segurança da informação;
- *insider trading*;
- lavagem de dinheiro e corrupção; e
- fraudes ou negligência contábil.

11. ADESÃO

Todo Colaborador, ao receber este Código de Ética, deverá assinar *Termo de Conhecimento*, declarando conhecer as regras e princípios aqui expostos, devolvendo-o a Gerência Administrativa e de Recursos Humanos.

CÓDIGO DE ÉTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaro, para todos os fins de direito, que li, compreendi e concordo com o Código de Ética do Grupo G5, aderindo, portanto, integralmente a ele, comprometendo-me a zelar pelos valores e princípios ali dispostos, especialmente:

- (i) agir com boa fé, integridade, competência, dignidade, transparência e diligência com clientes, potenciais clientes, fornecedores, prestadores de serviços, membros de órgãos fiscalizadores e reguladores, concorrentes e outros Colaboradores observando os cuidados específicos aplicáveis a cada relação, nos termos do Código de Ética e demais Políticas do Grupo;
- (ii) observar a todo o tempo os cuidados com o tratamento das Informações relativas à G5, nos termos definidos no Código, ciente de que toda e qualquer informação por mim produzida nas minhas funções é de propriedade da G5, zelando pela sua preservação, armazenamento e uso de informações estritamente nos termos autorizados, abstendo-me de praticar qualquer ato que importe no compartilhamento ou uso indevido delas, nos termos assumidos no termo de confidencialidade respectivo;
- (iii) agir sempre no melhor interesse da G5 e de seus clientes, não praticando, tomando parte ou tolerando qualquer ato ou prática que possa direta ou indiretamente expor indevidamente a G5 ou seus clientes;
- (iv) seguir todas as regras que tratam dos diferentes relacionamentos que posso manter em razão do meu cargo, tais como clientes, fornecedores, concorrentes, mídia, terceiros, reguladores e autorreguladores; e
- (v) reportar no Canal de Relatos ou ao Diretor Jurídico e de Compliance quaisquer descumprimentos às Políticas da G5 de que tenha conhecimento.

Atenciosamente,

Nome:

Data:

CÓDIGO DE ÉTICA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente termo de confidencialidade, declaro, para todos os fins de direito que:

1. Estou ciente que são consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”) quaisquer informações não públicas, escritas, verbais ou geradas/processadas por sistemas de informação e/ou inteligência artificial, tangíveis ou intangíveis, a que eu venha a ter acesso no desempenho de minhas atividades na G5 ou a ela relacionadas (considerando, portanto, qualquer das empresas G5), incluindo, mas não se limitando a:
 - a. Qualquer informação sobre a G5, seu know-how, informações técnicas, mercadológicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento, comerciais ou financeiras, cópias, modelos de documentos, de avaliação ou precificação, amostras, programas de computador, informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da G5, seus sócios, fornecedores, parceiros e clientes; e
 - b. Qualquer informação sobre as atividades exercidas pela G5, identidade de clientes de qualquer linha de negócio da G5, extratos e posições de clientes, fundos e carteiras, detalhes e documentos produzidos em operações societárias ou assessorias financeiras, operações realizadas ou com potencial de realização, estruturas, planos de ação, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos de quaisquer naturezas, opiniões internas sobre ativos financeiros, companhias ou setores, avaliações econômicas, contábeis, fiscais, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das carteiras fundos de investimento geridos ou sociedades envolvidas em assessorias financeiras ou operações societárias conduzidas pela G5.
2. Não são consideradas Informações Confidenciais aquelas que já sejam de domínio público à época em que tiverem sido por mim obtidas ou que passem a ser de domínio público sem que a divulgação seja efetuada em violação a qualquer regra de confidencialidade.
3. Me comprometo a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na G5, devendo manter o mais absoluto sigilo e observar todas as disposições do Código de Ética e de quaisquer outros manuais ou documentos elaborados pela G5, não divulgando tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas à G5, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou qualquer pessoa de meu relacionamento.

4. Entendo que todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos, inclusive aqueles por mim elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de minhas atividades na G5, são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da G5, razão pela qual comprometo-me a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de minhas atividades na G5, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da G5.
5. Me comprometo, ainda, a zelar por não adotar qualquer aplicativo, solução ou sistema eletrônico que possa expor ou compartilhar indevidamente Informações Confidenciais.
6. As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui estipuladas permanecerão em vigor durante todo o período em que eu mantiver vínculo com a G5, estendendo-se por 10 (dez) anos após o término de mencionado vínculo. Dito de outra forma, caso meu vínculo com a G5 seja encerrado por qualquer razão, zelarei por manter o sigilo a todo tempo do prazo de 10 (dez) anos, abstendo-me de revelar qualquer Informação Confidencial a que tenha tido acesso enquanto mantive vínculo com a G5.
7. Entendo que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis para a G5 e/ou terceiros, me obrigando desde já a indenizar a G5, seus sócios e terceiros prejudicados.
8. Estou ciente e concordo que a obrigação de indenização desde já por mim assumida em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo a que eu for obrigado a manter as Informações Confidenciais.
9. Estou ciente que o descumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho nos termos do artigo 482 ou de desligamento/exclusão do contrato social, quando aplicável, sem prejuízo do direito da G5 de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.
10. Autorizo expressamente a G5 a deduzir de meus rendimentos, incluindo salário, participação nos lucros ou dividendos, caso aplicável, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por mim dolosamente causados em desrespeito à minha obrigação de sigilo e confidencialidade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízos do direito do G5 de exigir o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.
11. Estou ciente de que caberá a mim o ônus da prova quanto a não confidencialidade de informações por mim divulgadas indevidamente.

12. Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão, me comprometo a restituir imediatamente a G5 todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais e que porventura estejam em meu poder. Caso eu venha a ser requisitado em nome próprio por autoridades brasileiras ou estrangeiras a prestar Informações Confidenciais, me comprometo a notificar imediatamente a área de Compliance, para que a G5 possa, caso entenda necessário, buscar ordem judicial ou dispensa de apresentação das Informações Confidenciais solicitadas. Caso a G5 não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer as Informações Confidenciais solicitadas pela autoridade, devendo restringi-las exclusivamente àquelas a que eu esteja obrigado a divulgar.
13. A obrigação prevista no item acima subsistirá por toda a vigência do contrato individual do trabalho ou pelo tempo em que integrar o quadro societário do Grupo, e por 10 (dez) anos após a rescisão de meu contrato individual de trabalho, ao meu desligamento ou à minha exclusão do quadro societário, conforme o caso.
14. Estou ciente de que este termo é parte integrante das regras que regem minha relação de trabalho e/ou societária com a G5, incorporando-se às demais regras de conduta e aos meus deveres de Colaborador, me comprometendo a observá-lo integralmente.
15. Estou ciente, ainda, que a não observância deste Termo poderá implicar na caracterização de falta grave e infração contratual, passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

Nome:

Data: